



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**LEI Nº 894 DE 13 DE MAIO DE 2020**

**Altera a Lei Nº 879/2019 de 22 de outubro de 2019.**

**MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Nº 879/2019 de 22 de outubro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do lote de terreno, determinado “Lote Nº08 D (oito “dê”) da Quadra Nº 33 (trinta e três)”, localizado no Loteamento “Centro”, na cidade de Corguinho/MS, perfazendo a área total de 2.088,08m<sup>2</sup> (dois mil e oitenta e oito metros quadrados e oito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: 67,44m com o Lote nº 08C; Sul: 80,00m com a Rua 15 de Agosto; Leste: 43,30m com o lote nº 07, matriculado sob o nº 8.735 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Negro/MS, Livro Nº 2 – Registro Geral, de propriedade do Município de Corguinho/MS, ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – SESI-DR/MS, serviço social autônomo com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ 03.769.599/0001-10, Avenida Afonso Pena, Nº 1206, 2º andar, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corguinho - MS, 13 de maio de 2020.

*marcela ribeiro lopes*  
**MARCELA RIBEIRO LOPES**  
Prefeita Municipal